

Universidade Federal do Ceará – UFC
Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará - SEJUS
Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização
Curso: Especialização em EJA para Professores do Sistema Prisional

PATRÍCIA FERREIRA MOTA

**CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO FORMAL PARA AS
EDUCANDAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO
INSTITUTO PENAL FEMININO DESEMBARGADORA
AURI MOURA COSTA.**

FORTALEZA/CE

2012

Universidade Federal do Ceará – UFC

Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará - SEJUS

Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização

Curso: Especialização em EJA para Professores do Sistema Prisional

PATRÍCIA FERREIRA MOTA

**CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO FORMAL PARA AS
EDUCANDAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO
INSTITUTO PENAL FEMININO DESEMBARGADORA
AURI MOURA COSTA.**

Monografia apresentada como exigência parcial para a conclusão do Curso de Especialização em EJA para Professores do Sistema Prisional Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização

À Universidade Federal do Ceará – UFC, sob a orientação do Prof. Sérgio Zeppelin Filho.

FORTALEZA/CE

2012

Ficha catalográfica

MOTA, Patrícia Ferreira.

Contribuições da educação formal para as educandas privadas de liberdade do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa.

FORTALEZA, 2012.

42 FOLHAS

Monografia apresentada para a conclusão do Curso de Especialização em EJA para Professores do Sistema Prisional

Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização

Pela Universidade Federal do Ceará, 2012

Área de atuação: Ciências Humanas

Orientador: Prof. Sérgio Zeppelin Filho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me abençoado com força, disposição física e psicológica para não desistir de concluir mais uma especialização.

A minha mãe, minhas irmãs e especialmente ao meu irmão, Antonio Monteiro que sempre me incentivou a persistir na conclusão deste curso e me orientou no estudo das disciplinas presentes no curso, em especial na monografia. Recebi também muita força das minhas amigas Aliny Costa e Fabiene Alves, que estavam comigo nesta caminhada profissional e pessoal.

Enfim, agradeço a todos que direta ou indiretamente me ajudaram na conclusão desta especialização, aos demais colegas de curso, aos mestres que contribuíram para que nossa docência fosse aprimorada e evidentemente ao orientador Professor Sérgio Zeppelin que com muita maestria me orientou na confecção deste trabalho.

MOTA, Patrícia Ferreira. Contribuições da educação formal para as educandas privadas de liberdade do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa. 2012. 42f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Especialização em EJA para Professores do Sistema Prisional Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização da Faculdade Universidade Federal do Ceará - UFC, 2012.

RESUMO

Buscando uma nova oportunidade na vida e na reintegração a sociedade, as mulheres privadas de liberdade investem na educação dentro das unidades prisionais por motivos que vão da busca de novos conhecimentos como também pela remissão de suas penas. O presente trabalho aborda a questão da contribuição da educação formal dentro do presídio e após a conquista da liberdade. Apresenta um breve relato sobre a educação desde o período primitivo até os dias atuais, conceito de diversos autores sobre o tema educação, a visão de grandes pensadores em todos os tempos, a evolução da educação, a educação no Brasil, um breve relato sobre as mulheres privadas de liberdade e informações sobre o Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa. Apresenta-se a revisão bibliográfica da literatura relacionada ao assunto em questão, e o depoimento de uma detenta relatando, sob sua ótica, o significado da educação formal no interior do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura na cidade de Aquiraz no Ceará. Diante das leituras desenvolvidas em relação ao tema, entende-se que por meio da educação formal pode-se vir a ocorrer a ressocialização de algumas mulheres ao seu retorno a sociedade e a sua família.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Detentas. Unidade prisional. Remição de pena.

Patrícia Ferreira Mota, graduada em Pedagogia e pós graduada em Educação Especial pela Universidade Vale do Acaraú (UVA) Fortaleza. Desempenha atualmente atividades docentes no Serviço Social da Indústria (SESI). (pmotta.m@gmail.com)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVOS	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1 A educação através dos tempos	7
2.1.1 Período primitivo.....	7
2.1.2 Período moderno.....	8
2.2. Visão dos grandes pensadores	11
2.3 A educação no Brasil	12
2.4 Análise da evolução da educação	14
2.5 Educação em prisões	14
2.6 A remissão da pena através da educação	18
2.7 Mulheres encarceradas	22
2.8 O Instituto Penal Feminino.....	29
2.9 A ressocialização.....	34
3. CONCLUSÃO	
REFERÊNCIAS	
APÊNDICES	

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende analisar as contribuições da educação formal para as educandas privadas de liberdade do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa e se ao sair da condição de privação de liberdade a educanda está disposta a dar continuidade a sua escolarização e se sua reinserção na sociedade será positiva.

1.1 OBJETIVO

Verificar se ao sair da condição de privação de liberdade o(a) educando(a) pretende dar continuidade a sua educação formal e se sua reinserção na sociedade será positiva.

Quais as contribuições que a educação formal recebida na Unidade Prisional terá no retorno da detenta a sociedade.

Este trabalho foi organizado em 3 (três) capítulos, distribuídos de conformidade com a descrição que se segue:

No capítulo 2, apresenta-se a revisão bibliográfica sobre o histórico da educação, conceitos de autores sobre o tema abordado.

No capítulo 3, apresenta-se a conclusão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A educação através dos tempos

O presente capítulo apresenta um breve histórico da evolução da educação no mundo e no Brasil desde os tempos remotos até nossa atualidade, a visão dos grandes pensadores da educação em todos os tempos e também informações sobre as mulheres privadas de liberdade.

Relata também a importância da educação para o desenvolvimento do ser humano de uma forma geral e especificamente para a população carcerária.

2.1.1 Período primitivo

Nesse período, a educação formal era oferecida somente aos filhos da elite, pois os educadores se dirigiam às residências das mesmas e ministravam suas aulas às crianças daquela família, ou seja, o direito ao conhecimento só era para as classes abastadas.

Não existia educação na forma de escolas, o objetivo era ajustar a criança ao seu ambiente físico e social, através da aquisição de experiências. (GRUPO VIRTUOS, 2012)

Os chefes de família eram os primeiros professores e em seguida os sacerdotes (GRUPO VIRTUOS, 2012)

A educação dos jovens, nesta fase, torna-se o instrumento central para a sobrevivência do grupo e a atividade fundamental para realizar a transmissão e o desenvolvimento da cultura.

A revolução neolítica é também uma revolução educativa: fixa uma divisão educativa paralela à divisão do trabalho (entre homem e mulher, entre especialistas do sagrado e da defesa e grupos de produtores); fixa o papel-chave da família na reprodução das infra-estruturas culturais: papel sexual, papéis sociais, competências elementares, introjeção da autoridade; produz o

incremento dos locais de aprendizagem e de adestramento específicos (nas diversas oficinas artesanais ou algo semelhante; nos campos; no adestramento; nos rituais; na arte) que, embora ocorram sempre por imitação e segundo processos de participação ativa no exercício de uma atividade, tendem depois a especializar-se, dando vida a momentos ou locais cada vez mais específicos para a aprendizagem. Depois, são a linguagem e as técnicas (linguagem mágica e técnicas pragmáticas) que regulam – de maneira cada vez mais separada – os modelos de educação (GRUPO VIRTUOS, 2012)

2.1.2 Período moderno

Surgimento no século XVII, existia a separação entre a igreja católica e o estado. Seus principais pensadores foram: Pestalozzi, Herbat e Froebel. Período de consolidação da burguesia (GRUPO VIRTUOS, 2012)

Duas instituições educativas, em particular, sofreram uma profunda redefinição e reorganização na Modernidade:

Assim, a família que era o eixo central da formação das crianças passou a priorizar uma educação para a vida, atribuindo essa responsabilidade as escolas.

“A família e a escola, que se tornaram cada vez mais centrais na experiência formativa dos indivíduos e na própria reprodução (cultural, ideológica e profissional) da sociedade Surgimento no século XVII, existia a separação entre a igreja católica e o estado” (GRUPO VIRTUOS, 2012).

“As duas instituições chegaram a cobrir todo o arco da infância – adolescência, como “locais” destinados à formação das jovens gerações, segundo um modelo socialmente aprovado e definido” (GRUPO VIRTUOS, 2012).

Assim, a família que era o eixo central da formação das crianças passou a priorizar uma educação para a vida, atribuindo essa responsabilidade as escolas.

A família, objeto de uma retomada como núcleo de afetos e animada pelo “sentimento da infância”, que fazia cada vez mais da criança o centro-motor da vida familiar, elaborava um sistema de cuidados e de controles da mesma criança, que tendiam a conformá-la a um ideal, mas também a valorizá-la como mito, um mito de espontaneidade e de inocência, embora às vezes obscurecido por crueldade, agressividade etc. Os pais não se contentavam mais em apenas pôr filhos no mundo. A moral da época impõe que se dê a todos os filhos, não só ao primogênito, e no fim dos anos seiscentos também as filhas, uma preparação para a vida. A tarefa de assegurar tal afirmação é atribuída à escola. (GRUPO VIRTUOS, 2012).

Junto à família surgia uma escola que instruía e que formava que ensinava conhecimentos, mas também comportamentos, que se articulava em torno da didática, da racionalização da aprendizagem dos diversos saberes, e em torno da disciplina, da conformação programada e das práticas repressivas (constritivas, mas por isso produtoras de novos comportamentos). (GRUPO VIRTUOS, 2012).

Mas, sobretudo, uma escola que reorganizava suas próprias finalidades e seus meios específicos. Uma escola não mais sem graduação na qual se ensinavam as mesmas coisas a todos e segundo processos de tipo adulto, não mais caracterizada pela “promiscuidade das diversas idades” e, portanto, por uma forte incapacidade educativa, por uma rebeldia endêmica por causa da ação dos maiores sobre os menores e, ainda, marcadas pela “liberdade dos estudantes”, sem disciplina interna e externa. Com a instituição do colégio (no século XVI), porém, teve início um processo de reorganização disciplinar da escola e de racionalização e controle de ensino, através da elaboração de métodos de ensino/educação – o mais célebre foi a Ratio studiorum dos jesuítas – que fixavam um programa minucioso de estudo e de comportamento, o qual tinha ao centro a disciplina, o internato e as “classes de idade”, além da graduação do ensino/aprendizagem. (GRUPO VIRTUOS, 2012).

Também é dessa época a descoberta da disciplina, uma disciplina constante e orgânica, muito diferente da violência e autoridade não respeitada. (GRUPO VIRTUOS, 2012).

A disciplina escolar teve raízes na disciplina religiosa; era menos instrumento de exercício que de aperfeiçoamento moral e espiritual, era buscada pela sua eficácia, como condição necessária do trabalho em comum, mas também por seu valor próprio de edificação. (GRUPO VIRTUOS, 2012).

Para Sócrates, ninguém é capaz de conduzir-se e nem de conduzir os outros, a não ser quando possui o autodomínio. Depois dele, a noção de controle pessoal se transformou no foco principal para a ética e a filosofia moral.

Segundo Sócrates livre é o homem que não se deixa escravizar pelos próprios apetites e segue os princípios que, por intermédio da educação, afloram do seu interior.

O pensamento de Sócrates confronta-se de forma marcante com o de Paulo Freire quando pernambucano diz que “Ninguém educa ninguém, ninguém se educa a si mesmo. Os homens se educam entre si, mediados pelo mundo.

Enfim, a escola ritualizava o momento do exame atribuindo-lhe o papel crucial no trabalho escolar. O exame era o momento em que o sujeito era submetido ao controle máximo, mas de modo impessoal: mediante o controle do seu saber. Na realidade, o exame agia, sobretudo como instrumento disciplinar, de controle do sujeito, como instrumento de conformação. (GRUPO VIRTUOS, 2012).

O escritor Frei Betto ao falar das ideias de Paulo Freire menciona que a Educação que hoje, em geral, predomina na escola brasileira, está muito focado em dois pontos, o mercado de trabalho e o vestibular, pois essa pedagogia era justamente a que Paulo Freire criticava, uma pedagogia “bancária”. A educação precisa ser holística, humana, cidadã e democrática. (FREIRE, 1998).

2.2 Visão dos grandes pensadores

“Defensor do diálogo como método de educação, Sócrates considerava muito importante o contato direto com os interlocutores – o que é uma das possíveis razões de não ter deixado nenhum texto escrito” (NOVA ESCOLA, 2008, p. 8).

Para o pensador grego, só voltando-se para seu interior o homem chega à sociedade e se realiza como pessoa.

Na história das ideias, o grego Platão foi o primeiro pedagogo, não só por ter concebido um sistema educacional para o seu tempo mas, principalmente, por tê-lo integrado a uma dimensão ética e política. O objetivo final da educação, para o filósofo, era a formação do homem moral, vivendo em um estado justo (NOVA ESCOLA, 2008 p. 11).

O filósofo previu um sistema de ensino que mobilizava toda a sociedade para formar sábios e encontrar a virtude e por isso defendia a seguinte concepção:

A educação visava a testar as aptidões dos alunos para que apenas os mais inclinados ao conhecimento recebessem a formação completa para ser governantes. Essa era a finalidade do sistema educacional planejado pelo filósofo que pregava a renúncia do indivíduo em favor da comunidade” (NOVA ESCOLA, 2008).

“De todos os grandes pensadores da Grécia antiga, Aristóteles foi o que mais influenciou a civilização ocidental” (NOVA ESCOLA, 2008, p. 14), pois via na escola o caminho para a vida pública e o exercício da ética..

Até hoje o modo de pensar e produzir conhecimento deve muito ao filósofo. Foi ele o fundador da ciência que ficaria conhecida como lógica e suas conclusões nessa área não tiveram contestação alguma até o século 17. Sua importância no campo da educação também é grande, mas de modo indireto. Poucos de seus textos específicos sobre o assunto chegaram a nossos dias (NOVA ESCOLA, 2008).

2.3 A educação no Brasil

O período Jesuítico se deu de 1549 a 1759; os padres jesuítos chegaram no Brasil com a intenção de passar aos nativos o conhecimento da religiosidade católica, mas ao observarem que eles (nativos) não tinham nenhuma instrução educacional, passaram então a trabalhar pela alfabetização, fazendo uso dos métodos pedagógicos para se facilitar à comunicação e se tornar passível que a religiosidade torna-se um

conhecimento. Ao longo desse período houve várias criações de aprendizagem, como por exemplo, o método da Ratio Studiorum, essas criações se tornaram grandes transformações tanto na educação, como na sociedade. (PAIVA, 2012).

Quando os Jesuítas chegaram ao Brasil já havia aqui uma população ameríndia bastante homogênea em termos culturais e linguísticos.

Eles se dedicaram à pregação da fé e ao mesmo tempo ao trabalho educativo, pois não era possível ensiná-los sem que soubessem ler e escrever já que os índios falavam outras línguas. (PAIVA, 2012).

Os Jesuítas exerceram no Brasil um destacado papel tanto na educação como na catequese dos índios e das colônias e na organização burocrática da nascente sociedade brasileira.

Em 1570 já possuíam oito estabelecimentos de ensino sendo 5 escolas de nível médio.

Em 1759 Jesuítas são expulsos do país pelo Marquês de Pombal. Neste ínterim de 210 anos, eles catequizaram maciçamente os índios, educaram os filhos dos colonos, formaram novos sacerdotes e a elite intelectual brasileira, promoveram o controle da fé e da moral e dos habitantes e a difusão e unificação da língua portuguesa de norte a sul do país. (PAIVA, 2012).

A estrutura e o currículo do ensino Jesuítico. Um ensino limesca humanista ornamental que trazia as marcas da herança “anticientífica” do Ratio Studiorum. Através dele, a classe dominante adquire um verniz cultural que a distingue dos demais; do povo rude, da plebe.

A igreja era uma instituição poderosa e devido a essa condição educação e catequese se equivaliam.

Os Jesuítas foram aos poucos introduzindo nações religiosas e

novas técnicas de trabalho. Com isto além de se tornarem os únicos responsáveis pela formação da elite colonial, ainda comercializam seus produtos excedentes, construíam igrejas, ensinavam a orar, difundiam o catecismo e rezavam todas as manhãs a missa, trabalhavam e cantavam músicas para os devotos. Na educação e na catequese os sermões dos Jesuítas eram importantíssimos. Neles os padres usavam uma linguagem simples, direta e que impressionasse o “público” que os ouvia constituídas por pessoas rudes, ignorantes, analfabetas, ou seja, homens, mulheres e crianças que não estavam habituadas a reflexão. Com os sermões, os Jesuítas procuram estimular as pessoas a sentirem remorso, o medo, a culpa, inculcando a idéia de pecado, de céu, de inferno, de diabo e a possibilidade de salvação dos infiéis pelo perdão das pecados, pela misericórdia divina e pela conversão dos povos nativos através de sua adesão ao catolicismo. Além dos sermões, os jesuítas usavam outro recurso para divulgar e concertar os nativos chamados de gentios, a fé católica: o teatro e a música. Então a companhia de Jesus veio ao Brasil com o objetivo maior de evangelizar os nativos e transformar a população nativa e colonial em adeptos do catolicismo. (PAIVA, 2012).

Ratio Studiorum é o código pedagógico dos Jesuítas e surgiu para dar uma base comum as Instituições de ensino da Ordem e as experiências Pedagógicas da época acabaram colaborando para a publicação oficial do documento em 1599.

O Ratio Studiorum é composto de 30 conjuntos de regras num detalhado manual que indica a responsabilidade, desempenho, subordinação e o tipo de relacionamento dos membros da hierarquia, dos professores e dos alunos; trata também de organização e administração escolar e também apresenta o conteúdo metodológico a serem utilizados pelos professores.

2.4 Análise da Evolução da Educação

A educação ocupa papel central na trajetória histórica do desenvolvimento do potencial humano desde os tempos mais remotos. Analisando o percurso histórico ocidental das relações entre os elementos educação, trabalho e ciência, consideramos que o modelo de ensino é mais uma das heranças grego-romana que não vem recebendo expressivas contribuições. (FONSECA, 2012).

2.5 Educação em prisões

Na atualidade, a educação nas prisões não deve ser concebida como mera medida humanitária ou estratégia de gestão prisional, e sim como um

direito do preso que, se não pôde ser exercido na época oportuna, o Estado tem o dever de oportunizá-lo posteriormente, não havendo motivos para excluí-lo numa situação em que em que a pessoa está presa. Neste sentido, sustenta-se que “o direito à educação é um direito social à cidadania” (MARSHALL, 1967, p. 73), um direito à inclusão social.

A reabilitação do indivíduo requer a supressão do ser e não um empreendimento próprio para a sua formação enquanto sujeito, tendo sua primazia centrada na aceitação da situação vivenciada, e estando, portanto, as possibilidades de mudança fora de seu alcance num determinado momento.

A educação, em contrapartida, busca a formação dos sujeitos, a ampliação de sua leitura de mundo, o desabrochar da criatividade, a participação na construção do conhecimento e a superação da condição de vida em que se encontra.

Embora as condições de vida no interior das empresas de reforma moral dos indivíduos sejam heterogêneas, traços comuns denotam a má qualidade de vida: superlotação, condições sanitárias rudimentares, alimentação deteriorada, precária assistência médica, judiciária, social, profissional e educacional. (ONOFRE, 2012).

Freire (1983) observou que é preciso distinguir os diferentes caminhos, considerando que o papel da escola é o de transformar vidas e que o poder na sociedade se constitui a serviço de quem está atuando.

A causa primária da educação escolar, que é por essência transformadora de vidas, indica o tempo-espço da escola como possibilidade enquanto a cultura criada nas prisões ainda é caracterizada pela ordem, disciplina e repressão, tencionando adaptar o indivíduo ao cárcere e a nova realidade em que estão inseridos.

“A população carcerária apresenta características semelhantes às da população brasileira, constituída em sua maior parte de pobres e de pessoas pouco escolarizadas.” (ONOFRE, 2012).

Conforme observa Foucault (2008): “o objetivo da prisão é o de tornar os corpos dóceis e úteis; onde a instituição passou a ser uma forma de punir delinquentes, com o intuito de recuperá-los para o convívio no meio social.”

Acredita-se que o condenado ao sofrer a privação da liberdade, começa a sentir os efeitos de uma instituição com muitas regras e aprende a conviver em um ambiente contrário ao que estava acostumado.

A pessoa aprisionada tem carências que vão além do atendimento das suas necessidades básicas, pois mesmo diante da restrição para fazer escolhas, a sala de aula contribui positivamente no resgate da autonomia, embora estejam num espaço onde as regras prevalecem com o intuito de controlar o comportamento das encarceradas nos mínimos detalhes.

A pena restritiva de liberdade tenciona causar na pessoa condenada o remorso pelo crime cometido, bem como causar de um modo geral na população a convicção de que o crime não compensa. De modo que os efeitos causados pelo encarceramento não devem ficar restritos apenas ao condenado, mas também naqueles que pensam ou tencionam em cometer algum delito.

“A prisão, enquanto instituição executora da pena restritiva de liberdade tem como missão cuidar para que os condenados não voltem a cometer crimes, estabelecendo um conjunto de normas que objetivem a transformação dos sujeitos.” (MELLO; SANTOS, 2012).

Se a prisão dificulta os esforços em favor da ressocialização e, além disso, devolve para a sociedade delinquentes mais perigosos, com elevado índice de possibilidade para a reincidência, temos que admitir que as políticas de humanização, reeducação e reinserção social dos aprisionados encontram dificuldades na sua concretização. (ONOFRE, 2012).

O indivíduo condenado passa, para uma posição de perda da autonomia, característica de uma instituição total que prima pelo fechamento, mantendo os sujeitos longe do convívio social e submetendo-os ao julgo disciplinador da instituição (MELLO; SANTOS, 2012).

Toda e qualquer ação educativa deve, portanto, promover o indivíduo de modo que este venha a transformar o mundo em que está e não vindo a tornar-se mais um instrumento de ajuste à sociedade.

“As regras estabelecidas no sistema prisional já se constituem como causador de efeitos; basta lembrar que o sujeito condenado ao entrar na instituição prisional é imediatamente separado de seu convívio familiar e de seus objetos pessoais.” (MELLO; SANTOS, 2012).

“O delito que os levou à prisão é parte dessa história, e nem sempre é isto que desejam associar às suas vidas e às identidades que constroem no espaço a que estão restritos. Saber que todos foram praticantes de delito é muito pouco para reduzir a isto o trabalho pedagógico.” (JULIÃO, 2007).

É necessário que o homem, ao tomar consciência da sua realidade, procure refletir sobre a mesma de modo a comprometer-se em torná-la melhor aceitando que a atividade educativa a ser desenvolvida visa a libertação dos homens ou a sua domesticação.

“Tanto na prisão, como fora dela, as escolas para jovens e adultos precisam ser, sempre, diferenciadas.” (JULIÃO, 2007).

“Os aprisionados apontam variadas motivações para o exercício de atividades dentro das prisões: ocupação do tempo ocioso, recursos indispensáveis à sobrevivência, benefícios de redução da pena, maior liberdade de circulação.” (ONOFRE, 2012).

A educação fornecida dentro das prisões pode e deve contribuir para a melhoria de vida dos encarcerados, pois muitas vezes o aprisionado busca o diálogo ou ainda o resgate da sua identidade, valorizando os momentos de aprendizagem e encontrando naquele espaço uma oportunidade para reconstruir sua história.

Freire (1995) observou que: “o homem ao se encontrar preso tem a oportunidade para um novo recomeço e tornar-se uma pessoa melhor através da prática educativa.”

Conforme observa Julião (2007): “o trabalho pedagógico, portanto, deve buscar o equilíbrio entre esses dois aspectos, nenhum deles desprezível, se quiser, efetivamente, construir um projeto emancipador.”

(EZEKEKE, 2011, p. 105), defende que se deve investir na criação de uma escola para o sistema penal onde sua concepção educacional privilegie, acima de tudo, a busca pela formação de cidadãos conscientes de sua realidade social e na permanência dos educandos nas salas de aula intra muros.

Também é essencial que o Ministério da Justiça e os órgãos competentes assumam a educação como uma das políticas de reinserção social e, em articulação com os Ministérios da Educação, da Saúde, da Cultura etc. definam as diretrizes nacionais para o “tratamento penitenciário”, visando à construção coletiva de uma política pública voltada à elevação da escolaridade da população privada de liberdade e egressa no contexto das políticas da Educação de Jovens e Adultos. (EZEKEKE, 2011, p. 105)

2.6 A remissão da pena através da educação.

O tema educação é entendido na Lei de Execução Penal de modo distinto entre os diversos estados brasileiros. Enquanto uns quase nada fazem nesse sentido, outros estados tem feito relevantes investimentos na

implementação de políticas e ações incentivando a educação como prática na execução penal.

Além das regras impostas nas prisões, existem outros mecanismos que primam pela transformação dos sentenciados, como a escola e o trabalho. Atualmente em muitas penitenciárias brasileiras ocorrem processos educativos via escola e trabalho, com o objetivo de dar aos sentenciados a formação educacional requisitada pela sociedade. Estes são direitos garantidos pelos presos previstos pela Lei de Execução Penal⁴ que prevê no art. 17 – A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado (MELLO; SANTOS, 2012).

A educação como programa de reinserção social na política pública de execução penal é um assunto ainda nebuloso. Reduzidas são as discussões que vêm sendo implementadas nesta direção. Poucos são os estados que reconhecem sua importância no contexto político da prática carcerária. (JULIÃO, 2007).

De modo geral fora ou dentro das prisões, as escolas destinadas a jovens e adultos precisam ter um atrativo a mais para diferenciá-las. Principalmente no que diz respeito a diversidade, as expectativas que trazem consigo no retorno aos estudos e as histórias de vidas que cada um traz consigo.

Muitas políticas, na atualidade, vêm incorporando os acervos literários a projetos de Educação de Jovens e Adultos e, nos espaços prisionais, essa começa a ser uma iniciativa louvável, embora enfrente, do mesmo modo que o direito à escolarização, resistências por parte de pensamentos e gestores conservadores, para os quais o direito à leitura é um privilégio, não digno para privados de liberdade. (JULIÃO, 2007).

Em 29 junho de 2011, entrou em vigor a Lei 12.433/11 , visando criar a redução da pena para os detentos que estudam, mudando a forma de cálculo da redução da pena.

A nova lei altera o artigo 128 da LEP. Antes, o artigo previa: "o tempo remido será computado para concessão de livramento condicional e indulto", e o entendimento era de que o tempo de remição deveria ser descontado do restante da pena que se tinha pela frente. Por exemplo, se alguém condenado a um ano de prisão conseguia diminuir sua condenação em um mês, passava a cumprir 11 meses. (CANÁRIO, 2011).

De acordo com Art. 126. Da referida Lei, o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

A lei garante que por três dias de trabalho ou estudo um dia de pena do condenado é remido. Apresentando-se dessa forma:

§ 1o A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. § 2o As atividades de estudo a que se refere o § 1o deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados. § 3o Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem. § 4o O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição. § 5o O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação. § 6o O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1o deste artigo. § 7o O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar. § 8o A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa. (BRASIL, 2011).

Recente artigo publicado no Brasil, assinado pelo pesquisador Marc de MAYER, 2006, p.19), refletindo sobre se na prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida, enfatiza:

a educação na prisão tem uma porção de justificativas e (explícitas) e preocupações: garantir um mínimo de ocupação para os internos (ter certeza de que a segurança e a calma estejam garantidas), oferecer mão-de-obra barata para o mercado de trabalho, quebrar o lado ruim da personalidade e construir um novo homem e uma nova mulher, apresentando atitudes e comportamentos religiosos, oferecer ferramentas para a vida externa, reduzir a reincidência etc.

Criticando e refletindo sobre tal indagação, o pesquisador, recuperando os preceitos defendidos na Declaração de Hamburgo (1997), principalmente a de que “a educação é um direito de todos”, independente de idade, raça, credo

ou religião, afirma que educar é promover um direito, não um privilégio: que não se resume a um treinamento prático: mas sim é destacar a dimensão social, profissional e cultural da cidadania.”

Defende uma educação global, porque, segundo ele, “recolhe pedaços dispersos da vida; dá significado ao passado; dá ferramenta para se formular um projeto individual ao organizar sessões educacionais sobre saúde, direitos e deveres, não-violência, auto-respeito, igualdade de gênero” (MAEYER, 2006, p. 35).

Neste sentido, ela não será só formal ou informal, ministrada por professores e técnicos da área de educação. Mas sim se constituirá de encontros, reuniões, debates, leituras, atitudes etc; bem como será de responsabilidade dos agentes penitenciários, dos assistentes sociais, psicólogos, médicos e enfermeiros.”

Compreendida em uma concepção macro, devemos defender que “a educação na prisão não é apenas ensino, mesmo que devamos ter certeza de que a aprendizagem de conhecimentos básicos esteja assegurada. (...) a educação deve ser, sobretudo desconstrução/reconstrução de ações e comportamentos” (MAEYER, 2006, p. 22).

É importante destacar que, apesar do aspecto educacional constar na Lei de Execução Penal, no Código Penal e no Código de Processo Penal, estando em sintonia com as medidas necessárias para a promoção dos direitos da pessoa humana, na realidade do sistema penitenciário esses aspectos não são ainda plenamente aplicados. A educação nesse ambiente ocupa um papel secundário.

Outro fator também muito esclarecedor é que na própria arquitetura prisional geralmente não é previsto e não existe espaço para o desenvolvimento de atividades educativas nos estabelecimentos penais. Enquanto atualmente se discute a necessidade de criação de espaços para atividades laborais no cárcere, espaço para a educação, artes e esporte não são considerados artigos de primeira necessidade, são, em geral, totalmente

desconsiderados em uma política de execução penal, literalmente colocados em segundo plano. Poucas unidades, na sua concepção, previram espaços a sua realização. Atualmente investe-se na criação de unidades com tecnologias muito semelhantes às encontradas em uma realidade fabril extra-muros.

De acordo com Julião (2009, p. 05) é extremamente necessário à valorização de uma concepção educacional que venha a privilegiar o desenvolvimento de potencialidades e competências que favoreçam a mobilidade social dos encarcerados e não os deixem se sentir paralisados diante dos obstáculos que serão encontrados na relação social.

2.7 Mulheres encarceradas

Em estudo realizado, em abril de 2008, pelo Departamento Penitenciário Nacional, sobre a evolução da população carcerária feminina constatou-se:

Nos últimos quatro anos houve um crescimento real da população carcerária feminina de 37,47%. Isto representa uma taxa média de crescimento anual de aproximadamente 11,19%. No último ano, no período de dezembro de 2006 a dezembro de 2007, o crescimento foi de 11,99%. O crescimento da população feminina tem sido maior que a masculina e vem se mantendo em percentuais elevados nos últimos anos. A estimativa de crescimento aponta que, em dezembro 2012, os homens encarcerados representarão 92,35% da população carcerária total do país (atualmente representam 93,88%). As mulheres encarceradas, no mesmo ano, representarão 7,65% da população carcerária total do país (atualmente representam 6,12%). (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Segundo os dados levantados, existiam no Brasil, em abril de 2008, 508 estabelecimentos penais contendo mulheres encarceradas, sendo:

58 exclusivos para mulheres;
450 para ambos os sexos.

Nos estabelecimentos penais mistos encontram-se pavilhões, alas e celas adaptadas para mulheres e em sua grande maioria não há qualquer forma de tratamento voltado para a ressocialização das presas, tampouco creche e berçário para seus filhos.

Dessa forma, quando a presa está próxima ao nono mês de gestação é transferida para estabelecimento com estrutura mais adequada. Muitas das vezes se faz necessária a transferência de presas do interior para a capital, dificultando o acesso dos familiares, em razão da distância.

No geral, levando em conta as devidas proporções, os estabelecimentos penais exclusivos para mulheres apresentam uma estrutura em condições melhores do que a dos homens, salvo exceções que se revelam verdadeiros depósitos de seres humanos.

Por uma questão natural de quantitativo, os estabelecimentos penais femininos possuem área e capacidade pequena, quando comparados com os estabelecimentos masculinos.

Comumente, estes estabelecimentos foram adaptados a partir da estrutura original de outros imóveis que não foram projetados originariamente para custodiar presas.

Outra constatação se refere às adaptações e pequenas construções realizadas em estabelecimentos penais masculinos a fim de abrigar mulheres.

Com relação à existência de celas especiais para presas que se encontram no “seguro”, ou seja, separadas das demais por motivos diversos, verificou-se que 27,45% dos estabelecimentos possuem celas destinadas para este fim. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008)

No tocante à existência de celas para o cumprimento de sanções disciplinares, verificou-se que 62,74% dos estabelecimentos possuem celas para esta finalidade.

Em março de 2008, a população feminina brasileira já se apresentava superior à marca de 27.000 presas.

Entre fevereiro e março de 2008, 1,24% das mulheres presas encontravam-se grávidas.

No mesmo lapso temporal, existiam 0,91% de mulheres encarceradas em período de amamentação.

“Constatou-se que 1,04% das presas possuem filhos em sua companhia. O tempo de permanência com a mãe no ambiente prisional varia entre 4 meses e 7 anos de idade”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008)

“Através deste levantamento foi possível verificar que 27,45% dos estabelecimentos exclusivos para mulheres possuem estruturas específicas para custódia das mulheres grávidas durante o cumprimento da pena”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008)

Nos estabelecimentos que possuem estrutura específica para gestantes a mudança de ambiente ocorre na maioria dos casos após ser constatada a gravidez.

Com relação ao citado acima no Presídio Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, há uma creche que se destina ao amparo das mães e seus filhos e conta com apoio do governo local, ong's e cidadãos comuns.

Há opiniões diversas quanto a permanência de crianças em companhia das mães nos ambientes carcerários. Pois, por um lado temos a necessidade primordial do amparo materno para com seus filhos, e por outro temos a temeridade da permanência destes pequenos inocentes em ambientes inadequados e muitas vezes insalubres e desprovidos, em sua maioria, de estruturas mínimas para a acomodação dos mesmos. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008)

A Lei de Execução Penal, em seu artigo 83, §2º, cita que:

Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. _ A realidade, porém, apresenta uma situação bem diversa da recomendada, pois apenas 19,61% dos estabelecimentos penais femininos possuem berçários ou estruturas separadas das galerias prisionais equivalentes. _ As mães passam, em 81,25% dos casos, o

período integral com as crianças. Em 12,50% dos casos as mães permanecem no local durante o dia e retornam para as celas durante a noite em companhia da criança. Enquanto que 6,25% das presas permanecem no local durante o dia e retornam para as celas durante a noite sem a companhia da criança. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

“Com relação à existência de creches, a situação entre fevereiro e março de 2008 é ainda pior. Apenas 16,13% dos estabelecimentos penais do país possuem este tipo de estrutura”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Prevalece, por falta de uma estrutura adequada, o improvisado nos estabelecimentos penais no que diz respeito à utilização de espaços diversos para abrigar os filhos das presas. Em sua grande maioria estes espaços estão restrita a própria cela. Em 51,61% dos estabelecimentos penais femininos existem locais improvisados para atendimento às crianças. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Sobre período de permanência de crianças em ambiente carcerário, foram encontradas realidades diferentes em cada Unidade Federativa, onde alguns estabelecimentos permitem a permanência de crianças por até 4 meses enquanto que outros até 9 anos. A maior parte dos estabelecimentos, 58,09%, autoriza a permanência de crianças até os 6 meses de vida”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Com relação a crianças no ambiente carcerário a maioria permanece junto com as presas dentro de suas próprias celas. Deve ser considerado que os percentuais em berçário e creches correspondem também aos locais improvisados para tal fim. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

No tocante a assistência à saúde é fato que as mulheres encarceradas necessitam de um atendimento diferenciado quando comparadas aos homens, e por isso necessitam de uma estrutura médica também diferenciada, mas isto não ocorre na maioria dos estabelecimentos.

“Com relação ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, foi constatado, no período da pesquisa, que existem equipes qualificadas em 23,53% dos estabelecimentos do país”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

“Um dado preocupante, mas que infelizmente não surpreende, diz respeito a existência de médicos nas unidades femininas, onde esta realidade ocorre em apenas 35,29% dos estabelecimentos”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Dentre os estabelecimentos penais femininos que possuem médicos temos as seguintes especialidades presentes:

64,71% possuem CLÍNICO GERAL;
56,08% possuem PSICÓLOGOS;
45,10% possuem DENTISTAS;
35,29% possuem GINECOLOGISTAS;
29,41% possuem PSIQUIATRAS;
13,73% possuem ENFERMEIRA;
11,76% possuem PEDIATRA;
5,88% possuem MÉDICOS VOLUNTÁRIOS;

Outros profissionais das seguintes áreas estão presentes nos estabelecimentos penais femininos, são eles: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, OFTAMOLOGISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Em 60,78% dos estabelecimentos existem locais apropriados para a realização de consultas e exames médicos.

Todos os estabelecimentos informaram que realizam acompanhamento pré-natal às presas gestantes, através do SUS.

“Segundo informações dos responsáveis pelos estabelecimentos penais femininos, 92,16% realizam regularmente exames preventivos de Papanicolau e 88,24% de câncer de mama”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

64,71% dos estabelecimentos penais femininos informaram que as presas que lá se encontram recebem algum tipo de assistência jurídica, seja por meio de servidores do próprio órgão responsável pela administração penitenciária e/ou pela Defensoria Pública.

Apesar disso, mesmo aqueles que prestam algum tipo de assistência jurídica, o fazem de maneira insatisfatória. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Todos os estabelecimentos penais femininos permitem à prática religiosa, através de visitas de representantes das entidades que prestam tal assistência.

As religiões mais presentes são: protestante, católica e espírita. Ao contrário da realidade dos encarcerados do sexo masculino, as presas, em sua maioria, contam com locais apropriados para a prática religiosa. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

“Os responsáveis pelos estabelecimentos informaram que 47,46% as mulheres encarceradas desempenham alguma atividade laboral no interior das unidades”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

“É pequeno o número de presas envolvidas em atividades educacionais. No período de realização desta pesquisa este percentual era de apenas 25,43%”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Desta parcela acima apresentada temos:

No ensino fundamental – 52,25%

Na alfabetização – 23,95%

No ensino médio – 17,04%

No ensino profissionalizante – 6,54%

No ensino superior – 0,22%

Quanto aos espaços específicos para salas de aula, 70,59% dos estabelecimentos responderam que os possuem.

Em 45,10% dos estabelecimentos penais femininos é possível remir a pena através do estudo. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Os espaços literários estão presentes, e disponíveis para as mulheres encarceradas em 68,23% das unidades penais. Destes, 51,43% encontram-se em locais próprios. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

Uma situação particular enfrentada pelas mulheres encarceradas seria o afastamento de seus familiares e principalmente de seus companheiros após a prisão. 62,06%, não recebem nenhum tipo de visita. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

“Em 70,59% dos estabelecimentos penais existe permissão para visita íntima, mas apenas 9,68% das presas recebem este tipo de visitação. Tal realidade difere drasticamente do que acontece nos estabelecimentos penais para homens”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

As presas estrangeiras correspondem a 4,29% da população carcerária feminina do país, e predominantemente cumprem pena por tráfico de drogas. Em grande parte sofrem pela distância da família e pela falta de uma assistência adequada, inclusive por parte dos consulados e/ou embaixadas.

Em sua maioria são oriundas da Bolívia, África do Sul, Peru, Paraguai e Angola.

O tráfico de drogas é notoriamente o principal crime cometido pelas estrangeiras no Brasil. Presas essas, que em sua maioria, são aliciadas com propostas tentadoras para servirem como “mulas” em troca de dólares.

53,33% dos estabelecimentos penais afirmam que comunicam à embaixada e/ou consulado sobre a situação das mulheres estrangeiras presas.

Parte destas unidades informa que quem realiza o contato com as embaixadas e os consulados é a própria Polícia Federal. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

2.8 O Instituto Penal Feminino

O antigo instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, localizava-se no bairro Jacarecanga no Centro de Fortaleza.

Reconstruído em 2000, com melhores condições de abrigar as detentas, mudou-se para o município de Aquiraz, região metropolitana de Fortaleza. Em suas novas instalações foi implantada a Escola para que o direito à educação fosse efetivado junto às mulheres encarceradas, sejam essas condenadas ou não.

Com uma capacidade de atendimento somente para duzentas internas nos turnos da manhã e tarde a busca por uma oportunidade é bastante disputada, pois a população chega a 412 (quatrocentas e doze) internas. Excetuando-se as 18 (dezoito) estrangeiras que não tem interesse de ingressar na escola, segundo elas por não receberem visitas de seus familiares, preferem priorizar o trabalho que é remunerado e pela remissão da pena que a cada 3 (três) dias trabalhados terão 1 (um) dia de remissão de acordo com a lei 12.433, de 29 de junho de 2011, todas as demais querem estudar.

Devido a essa demanda a instituição adota alguns critérios dentre os quais priorizarem as detentas que não são alfabetizadas e as que cursam o ensino fundamental e ofertar vagas para as que já foram julgadas.

As mulheres que estão reclusas no Presídio Feminino Desembargadora Auri Moura Costa reconhecem a importância da educação formal na trajetória de vida do indivíduo e por esse motivo a maioria delas

demonstram grande interesse em frequentar a escola que há nas dependências do presídio, pois o direito à educação é garantido as detentas desta unidade prisional.

A escola do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa (IPF) possui cinco (5) salas de aula, onde funcionam os seguintes segmentos: 1º ao 4º ano (EJA I), 5º ao 9º ano (EJA II) e o Ensino Médio, um laboratório de Informática, uma biblioteca, uma sala de professores e dois banheiros.

Recentemente o Presídio Feminino foi contemplado com o Projeto Maria Maria, apoiado pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS) onde estão sendo construídas mais cinco (5) salas de aula, onde funcionarão cursos profissionalizantes, e um mini auditório para receber atividades extra curriculares como palestras, exibição de filmes e documentários e os demais eventos promovidos pela administração do local em parceria com a escola.

Atualmente a escola do IPF atende duzentas (200) educandas nos turnos manhã e tarde, que frequentam regularmente às aulas. A procura por uma vaga na escola é grande, pois a maioria das mulheres que lá se encontram, demonstram bastante interesse em retornar à escola para assim dar continuidade aos estudos, mas ainda não há estrutura física e nem recursos humanos suficientes para atender a demanda da unidade prisional, que atualmente é de quatrocentas e oitenta (480) internas, sendo 18 estrangeiras (estas demonstram pouco interesse em ingressar na escola porque como não recebem visita dos seus familiares dão prioridade ao trabalho, primeiro por ser remunerado e depois por também receberem remição da pena a ser cumprida, que de acordo com a Lei 12.433 de 30 de junho de 2011, três dias trabalhados um (1) dia da pena é remido e também porque a maioria das estrangeiras possuem nível superior completo).

Devido a grande procura e pouca oferta são adotadas algumas regras para a efetivação da matrícula na escola. A primeira é priorizar as internas que

não são alfabetizadas e as que cursam o Ensino Fundamental e a outra estratégia é ofertar vagas para as mulheres já julgadas. Há quem ingresse na escola somente pela remição da pena e ainda para sair das celas, como elas mesmas relatam, para “desopilar” a mente, mas a grande maioria deseja adquirir novos conhecimentos e poder concluir os seus estudos, já que quando estão livres têm outros interesses ou mesmo outras necessidades, deixando assim a escolarização em segundo plano.

Ainda assim, existe uma grande demanda reprimida, até porque como a escola não funciona no período da noite, as internas que trabalham nos turnos manhã e tarde ficam sem acesso a escolarização. Em relação a oferta dos cursos no período noturno há um Projeto em análise por parte da administração da unidade prisional e a coordenação da escola, pois como o efetivo de agente penitenciário local está um pouco reduzido a gestão está aguardando o efetivo que fez o último concurso para Agente Penitenciário no Estado do Ceará adentrar o Presídio Feminino para que haja um suporte na condução das educandas até a escola. Pelo menos 60 (sessenta) mulheres trabalham o dia todo, e a maioria gostaria de estar em sala de aula, pois por meio da escolarização poderão dar continuidade a vida após recuperarem a liberdade. Há um grande incentivo à leitura dentro do presídio Feminino. Existe a Biblioteca Intinerante, onde as detentas responsáveis pelo acervo das obras levam todos os dias livros, à escolha das demais internas, para que as mesmas tenham contato com os mais variados títulos e autores, cada Ala tem seu dia de devolução e locação das obras desejadas.

A escola no Presídio Feminino propicia às educandas todo tipo de desafios e oportunidades, entre eles estão a Olimpíada de Matemática (OBMEP), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a participação em Projetos como o Prêmio Agente Jovem de Cultura para as escolas. No ano de 2011, doze educandas fizeram a prova do ENEM e seis foram aprovadas, sendo cinco para a Certificação do Ensino Médio e uma para ingressar na Universidade. A interna Cíntia Corvello atingiu a pontuação necessária e

matriculou-se no curso de História da Universidade Federal do Ceará (UFC) no 1º semestre de 2012 e continua frequentando o curso com regularidade.

No que se refere às atividades pedagógicas realizadas com as educandas da escola do IPF, estas são desenvolvidas por meio de Projetos, cujos temas são escolhidos de acordo com o interesse das educandas pela pesquisa, são desenvolvidos trabalhos em grupo, apresentações teatrais, de dança e de canto (há um coral dentro da unidade prisional, o Coral Vozes da Liberdade) onde é priorizada a participação efetiva das educandas. A escola desenvolve ações que possam envolver todos os colaboradores do Presídio Feminino, como a Semana da Gentileza, a Semana dos Direitos Humanos e o Dia do Presidiário/Privado de Liberdade para que haja interação entre as educandas privadas de liberdade, educadores, gestores e demais colaboradores gerando assim um sentimento de ressocialização, já que o objetivo principal de todos que prestam serviço a esse público é este.

Na escola intramuros também ocorre, como na maioria das escolas regulares do Estado, a evasão escolar, os motivos desta evasão são variados. O afastamento da escola acontece quando a interna acha que só em dar seu nome no momento da matrícula já é suficiente para receber frequência, pelo recebimento do alvará de liberdade, pela troca da escolarização pelo trabalho (pensando na remuneração salarial) e ainda por motivo de doença.

Nos anos de 2008 a 2010 a escola do Presídio Feminino recebeu o Programa Brasil Alfabetizado e foi pioneiro na implantação de monitoras presas, onde as internas que já haviam sido julgadas e tinham um grau de escolaridade mais elevado (Ensino Médio ou Graduação) ministravam aulas para as internas que não tiveram acesso à escola na idade regular, assim não alfabetizadas. Para as monitoras fazerem parte deste Programa de Alfabetização receberam dentro da unidade prisional a capacitação adequada para desenvolver este trabalho, e neste momento as monitoras escolhidas ou voluntárias sentiam-se muito valorizadas em poder ajudar as internas que não detinham o conhecimento da leitura e da escrita. As monitoras recebiam uma

ajuda de custo pelo trabalho realizado, e quem recebia por elas o benefício eram seus familiares, escolhidos pelas próprias monitoras.

O Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa é considerado um presídio “modelo”, pois a gestão da unidade nas pessoas de Analupe Araújo e Mônica Damasceno, valorizam e estimulam as ações pedagógicas promovidas pela escola. Nos anos de 2010 e 2011 foram realizadas duas Feiras Culturais, cujos temas desenvolvidos foram respectivamente Reciclagem e Sustentabilidade, Saúde da Mulher e Plantas Medicinais, os eventos desenvolvidos enfatizam as datas comemorativas, sejam elas escolares ou sociais, pois as educandas privadas de liberdade tem ciência de que estas ações têm como objetivo principal a ressocialização delas na sociedade para a qual retornarão mais cedo ou mais tarde.

Outro fator importante para a ressocialização é a capacitação para o mercado de trabalho, por esse motivo as educandas são incentivadas pelas educadoras que trabalham no Presídio a conciliar o trabalho com os estudos. No Presídio Feminino Desembargadora Auri Moura Costa duas empresas de confecção a Famel e a Pena (extinta a mais ou menos dois meses) mantêm oficinas de costura, onde as internas trabalham produzindo peças para vestuário. As internas que trabalham nestas fábricas recebem remuneração de um salário mínimo e também remição da sua pena. Há também uma oficina de artesanato chamada carinhosamente de “Tia Nenê” por ser o nome da pessoa responsável pelo desenvolvimento deste trabalho juntamente com as internas desta unidade prisional. As melhores colaboradoras podem ser contratadas por estas empresas após receberem o alvará de liberdade, ou recebem uma carta de emprego e passam a prestar serviços para a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS) (Araújo, 2012)

O inexpressivo número de pessoas presas que tem acesso à educação esconde outra realidade mais preocupante: não há hoje, no país, uma normativa que regulamente a educação formal no sistema prisional, o que dá margem para a existência de experiências diversas e não padronizadas que dificultam a certificação. A continuidade dos estudos em casos de transferência e a própria impressão de que direito à educação para as pessoas presas se

restringe à participação em atividades de educação não-formal, como oficinas (YAMAMOTO, 2009, p.11).

A escolarização é considerada como um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando retornarem à sociedade. Com base nisso algumas educandas do Presídio Feminino relataram que:

“A educação é tudo na vida de uma pessoa. Quando venho para a escola me sinto livre. Hoje não preciso mais me humilhar pedindo a alguém para escrever por mim.” (R.L.)

“Aqui tive a oportunidade de entrar novamente em uma escola. A educação é o que me conforta. Pretendo passar no ENEM, e futuramente, cursar a faculdade de Administração de Empresas. Quero ser alguém, mudar de verdade.” (M.L.S.)

“Cheguei aqui sem saber escrever o meu nome. Eu era moradora de rua e viciada em crack. Na vida, não tive chances de sentar em um banco de escola. Ontem, depois de um ano cursando a alfabetização, eu escrevi a minha primeira carta. Meus filhos agora vão conhecer a minha letra.” (M.R.L.)

“Talvez seja nesta "situação-limite" que o ser humano mais necessite de uma relação pedagógica que promova sua condição, não apenas de cidadão, mas de ser humano pleno. A educação é prevista na Constituição Federal como direito de todos, independentemente dos erros ou crimes cometidos. Falar em direito é falar em tudo que é devido para que os seres vivam com dignidade e para que possam se desenvolver em todas as suas potencialidades. O direito exclui as noções nocivas do favor clientelista, da súplica aviltante e da esmola que humilha. Logo, a educação destinada aos privados de liberdade é a garantia de um direito a quem, na maioria dos casos, teve seus direitos sistematicamente violados. Dirão alguns, justamente indignados com a insegurança que nos cerca: como falar de direitos para quem roubou, estuprou e matou? Lembro que o preso continua sujeito de direitos, que geram deveres, pelo simples fato de serem humanos. A prática pedagógica com os privados de liberdade há de ser "encharcada" de esperança e alegria, condição para a verdadeira ressocialização, que depende de oportunidades reais.” (Fala da Professora Ercília Braga de Olinda, da Universidade Federal do Ceará, ao jornal Diário do Nordeste em 2011)

2.9 A ressocialização

Conforme Ozeokeke (2011, p. 93) “para entendermos o processo de ressocialização, faz-se necessário falar em socialização, segundo a qual o individuo torna-se membro de determinado conjunto social”

“A ressocialização caracteriza-se quando há o fenômeno da ‘dissocialização’ porque, senão houvesse dissocialização através do descumprimento das normas sociais, não haveria precisão de ressocialização” (EZEKEKE, 2011, p. 94).

Com relação aos presos, Ozeokeke (2011, p. 94) argumenta que por sentimentos, há necessidade de ressocialização, pois, enquanto seres sociais, não podem viver sem voltar a socializar-se.

Os encarcerados, como sujeitos sociais, também necessitam dum conjunto de valores, significações e crenças que norteiem as ações sociais.

Embora as mesmas sejam ignoradas até o momento executório do crime, essas ações podem ser readquiridas, reapropriadas e reaprendidas através da ressocialização. (EZEKEKE, 2011, p. 94)

Esta afirmação vem de encontro com o que diz o Código Penal Brasileiro, onde a execução de pena está de acordo com a Lei nº 7.210 de 1984 especificada no artigo 112.

A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (BRASIL, 1984).

Na visão de Mirabete, considera-se que:

Tendo em vista a finalidade da pena, de integração ou reinserção social, o processo de execução deve ser dinâmico, sujeito a mutação ditadas pela resposta do condenado ao tratamento penitenciário. Assim, ao dirigir a execução para a “forma progressiva”, estabelece o art. 112 a progressão, ou seja, a transferência de regime mais

rigoroso a outro menos rigoroso quando demonstra condições de adaptação ao mais suave. (MIRABETE 2004, p. 387).

Cientes de que mesmo qualificados os egressos penitenciários dificilmente conseguirão se inserir no mercado formal de trabalho, em face das altas taxas de desemprego do país, torna-se fundamental refletir sobre tal proposição.

Essa reinserção formal e social não ocorre apenas com capacitação profissional pois diante de profissionais qualificados desempregados, o mercado se torna cada vez mais seletivo, priorizando novas qualificações. (ONOFRE, 2007, p. 45).

A educação formal da atualidade precisa voltar-se para uma educação cidadã, para fortalecer e aprimorar a democracia e não somente o que relata Onofre na seguinte citação:

É importante perceber, portanto, que não se trata apenas de criar uma escola associada ao ensino profissional, mas sim uma escola que ajude a desenvolver potencialidades que favoreçam sua mobilidade social, não se deixando paralisar pelos obstáculos que serão encontrados na relação social: em suma, uma escola que privilegie a busca pela formação de um cidadão consciente de sua realidade social. (ONOFRE, 2007, p. 45).

Portanto, o poder público não oferece nenhuma condição para que a educação formal funcione adequadamente nos estabelecimentos penais, seja na contratação efetiva de educadores ou nas precárias condições de trabalhos desses profissionais, e isso gera a falta de estímulo para continuar trabalhando dignamente, além de serem desligados quase que semestralmente ou quando muito anualmente.

“A escola é o único lugar no presídio onde os encarcerados são tratados humanamente e onde se tenta a reeducação dos mesmos, mas infelizmente, nem todo mundo tem o privilégio de estudar, embora essa condição seja um direito de todos, como manda a Constituição Federal (Arts. 205; 206; I, II; art 17 Lei 7.210/84 LEP) (EZEIOKEKE, 2011, p. 105).

Ainda na visão do mesmo autor, a importância da educação como meio de ressocialização do homem para consigo mesmo configura-se quando é possível ter emprego na área de formação para ensinar aos outros o que se aprendeu; quando se tem um salário justo e digno para construir uma família, podendo dar a mesma um futuro promissor; quando se tem todos os direitos e deveres de um cidadão; quando for possível ser um exemplo vida para os outros e não mais como um que passou pela vida e nada contribuiu.

Baseado em um dos maiores educadores dos últimos séculos, o educador é peça principal para a socialização e ressocialização do ser humano:

“O papel do educador não é propriamente falar ao educando sobre sua visão de mundo ou lhe impor essa visão, mas dialogar com ele sobre a sua visão e a dele, sua tarefa não é falar, dissertar, mas problematizar a realidade concreta do educando, problematizando-se ao mesmo tempo”. (FREIRE, 1998)

5 Conclusão

Da pesquisa sobre a contribuição da educação formal na Unidade Prisional para as detentas do IPF, detectou-se que essas mulheres privadas de liberdade encontram nesta educação um meio de se desenvolverem, ocuparem suas mentes e também ter o benefício para a remissão de suas penas.

As detentas acreditam que por meio da educação, ao deixarem a Unidade Prisional, terão mais condições de inserção/reinserção na sociedade e no mercado de trabalho formal.

Diante de todas as dificuldades, porém de maneira determinada as mulheres privadas de liberdade buscam dentro das unidades prisionais de toda maneira conseguir uma vaga na escola para retornarem aos estudos, tanto para terem uma ocupação quanto para efeito de remissão de suas penas.

O principal motivo para a frequência nos cursos ofertados dentro do presídio é a obtenção de novos conhecimentos para a abertura de novos horizontes quando retornarem a sociedade, sendo que a remissão da pena seria um bônus adicional.

A ressocialização é possível por meio da educação formal, precisando haver maior empenho das autoridades que regem o estado para propiciarem a classe “presa” condições reais de frequentarem a escola intra muros e até uma universidade. Sabe-se que quanto menos o cidadão, seja privado de liberdade ou não, for esclarecido mais tranquila estará a consciência dos governantes e dos gestores das penitenciárias, mas essa realidade pode ser transformada se o direito a educação formal for oferecido a toda a população carcerária dos estados ou do país, com o objetivo de ressocialização.

A educação é um processo constante de aprendizado e desenvolvimento humano, o ser deve aprender e refletir, contribuir, criar,

refazer, desfazer e reconstruir o que já foi feito e que por ventura não deu certo.

“A criminalidade, a marginalização a desumanização dos encarcerados se devem aos interesses dos violenadores e dos crimínaforos na permanência deste estado de coisas”. (EZEKEKE, 2011, p. 105).

REFERÊNCIAS

Araújo, Analupe. (Entrevista com a diretora do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa), em 28 de junho de 2012)

ASSIS, Rafael Damasceno. **A evolução histórica dos regimes prisionais e do Sistema Penitenciário**. Revista Jus Vigilantibus, 30 abr. 2007. Disponível em: <http://64.233.163.132/search?q=cache:UYSCFckkwbQJ:jusvi.com/artigos> (Acesso em: 7/11/2012)

BRASIL. Lei nº. 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **DOU**, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>>. (Acesso em: 7/11/2012)

CANÁRIO, Pedro. **Remissão da Pena: Nova Lei 12433/11 Muda Forma de Calcular a Remissão da Pena**, 2011. Disponível em:

<<http://otaviodequeiroga.blogspot.com.br/2011/07/remissao-da-pena-nova-lei-1243311-muda.html>>. (Acesso em 6/10/2012).
Disponível em:

EZEOKEKE, Cornélius Okwudili. **Penas mais rígidas: Justiça ou vingança?** Fortaleza: ed. Premius.

FONSECA, Hélio Ricardo Mascarenhas. **A evolução da educação**. Disponível em: www.artigos.com/artigos/educa%C3%A7%C3%A3o/an%C3%A1lise-da-evolu%C3%A7%C3%A3o-da-educac%C3%A3o-5261/artigo. (Acesso em: 3/9/2012)

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**, Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. **Inspirações – ATTA – mídia e educação**. Disponível em vídeo, 1998.

GRUPO VIRTUOS. **Historia da educação**. Disponível em: www.pedagogia.com.br/historia/primitivo/php.(Acesso: 5/9/2012).

<http://www.uesb.br/recom/anais/artigos/02/Reflex%C3%B5es%20sobre%20a%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Escolar%20no%20Sistema%20Prisional%20-%20F%C3%A1bio%20Mansano%20de%20Mello%20e%20Leonardo%20Moraes%20dos%20Santos.pdf>. (Acesso em: 6/12/2012)

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. Rio de Janeiro.

MAEYER, Marc. Na **prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida?**. In: MAIA, Clarissa Nunes et alii (Orgs.). História das prisões no Brasil. Vol.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARSHALL, Theodore H. Cidadania, Classe Social e Status. Trad. Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. Editores, 1967.

MELO, F. M. de; SANTOS, L. M. dos. **Reflexões Sobre a Educação Escolar no Sistema Prisional**, 2012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Mulheres encarceradas**. Disponível em: www.mj.gov.br/depen. (Acesso em 6/10/2012).

NOVA ESCOLA. **Grandes Pensadores**. São Paulo: ed. Abril, 2008, julho.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução penal**: comentários a Lei nº 7.210, de 11-07-84. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2004.

ONOFRE, Elenice M. Camarosano. **A Educação Escolar Como um dos Pilares Para a Reinserção Social de Pessoas Jovens e Adultas em Privação de Liberdade**, São Carlos: ed. da UFSCar, 2007.

PAIVA, José Maria. **Educação jesuíta no Brasil colonial**. Disponível em: www.mundofilosofico.com.br/index.php.primordios-da-educacao-brasileira. (Acesso: 19/9/2012)

YAMAMOTO, Aline et alii (orgs.). **Cereja discute: educação em prisões**. São Paulo: AlfaSol; Cereja, 2009.

APÊNDICE II

DEPOIMENTO

Sob a ótica do detento, qual o significado da escolarização na prisão? Foi a indagação de uma educadora do Presídio Feminino a detenta C.C. conforme transcrição a seguir:

Dentro do sistema penal somos despidas de tudo que nos permite ter uma identidade: somos numeradas, fardadas, enquadradas em um determinado esquema de horários. Utilizamos alojamentos despersonalizados... Tudo nos arrasta a uma massificação, para uma ausência de ser como SER.

Quando uma presa começa a frequentar a escola, havendo o desejo dela, a vontade de abrir-se para esse universo e, se um professor conseguir “arrebata-la”; a meu ver essa aluna passa a existir como indivíduo, porque adquire a real consciência do seu espaço no seu microcosmo.

Microcosmo que gradualmente passa a ter outras proporções, pois a educação expande sempre; expande a alma, a consciência, o intelecto.

E, dentro de um ambiente que, mesmo sutilmente; quase de maneira sublimar, nos destroça, sufoca, oprime, há o resgate, o portal para uma libertação muito maior e mais significativa que um alvará.

O SER munido de sua consciência e fome de saber, não vê muros ou grades.

Enfim, penso que a educação no presídio é ferramenta de maior significado e poder, pois através dela é possível resgatar pessoas que até então viviam como sonâmbulas e fazer com que elas despertem para a polêmica de vida que há em seus âmagos, mesmo encarceradas.

(Depoimento de C.C. em 23 de março de 2012 no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa)